## Requerimento para Homologação e Credenciamento de Câmara Arbitral

Nome da Câmara Arbitral: <Nome>

CNPJ: <CNPJ>

Endereço da sede: <Endereço completo>

Telefone para comunicações: <Telefone>

Endereço eletrônico para comunicações: <E-mail>

Nome do Representante Legal: <Nome>

Documento de identificação do Representante Legal: <Indicação do documento e numeração>

<Nome da Câmara Arbitral> vem, para fins do disposto na Convenção Arbitral homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio da Resolução Homologatória nº 3.173/2023, apresentar REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CÂMARA ARBITRAL e, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, DECLARA que:

(a) Está em funcionamento regular como Câmara Arbitral, no Brasil ou no exterior, há, no mínimo, 3 (três) anos, conforme comprovado mediante a apresentação de cópia de seus atos constitutivos (ou outro documento que ateste seu regular funcionamento pelo prazo exigido), conforme documento anexo;

(b) Tem reconhecida idoneidade, competência e experiência no mercado e na condução de processos e procedimentos arbitrais e não possui contra si e seus dirigentes, no país ou no exterior, condenação em processo administrativo ou judicial por ilícito contra a Administração Pública e situação de impedimento e/ou suspensão previstas na Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.240/2015 que versam sobre atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, bem como a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão e para a finalidade atribuída pela Convenção Arbitral, com o objetivo de manter os dados recebidos em ambiente que contenham controles de segurança, procedimento de retenção e expurgo dos dados e restrição de acesso ao conteúdo compartilhado pela CCEE e atendimento das normas aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

(c) Tem reconhecidas competência e experiência na condução de processos e procedimentos arbitrais, demonstrando que administra(ou), no mínimo, 15 (quinze) processos arbitrais, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que não iniciados ou sentenciados no referido período, sendo pelo menos um com valor de causa superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), abaixo indicados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Número de identificação do processo | Valor do litígio (R$) |
| 1 | <XXXX> | <XXXX> |
| 2 | <XXXX> | <XXXX> |
| 3 | <XXXX> | <XXXX> |
| 3 | <XXXX> | <XXXX> |
| 4 | <XXXX> | <XXXX> |
| 5 | <XXXX> | <XXXX> |
| 6 | <XXXX> | <XXXX> |
| 7 | <XXXX> | <XXXX> |
| 8 | <XXXX> | <XXXX> |
| 9 | <XXXX> | <XXXX> |
| 10 | <XXXX> | <XXXX> |
| 11 | <XXXX> | <XXXX> |
| 12 | <XXXX> | <XXXX> |
| 13 | <XXXX> | <XXXX> |
| 14 | <XXXX> | <XXXX> |
| 15 | <XXXX> | <XXXX> |
| (...) | <XXXX> | <XXXX> |

(d) Possui regulamento próprio, disponível em língua portuguesa, conforme comprovado mediante a apresentação de cópia do regulamento, conforme documento anexo;

(e) Compromete-se a administrar processos arbitrais no Brasil, em língua portuguesa e a responsabilizar-se pela designação de espaço e agenda disponíveis para a realização de audiências, e outros atos, na cidade sede da arbitragem ou, eventualmente, em outras localidades;

(f) Compromete-se a disponibilizar Banco de Jurisprudência, conforme modelo Anexo I deste Requerimento, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da data de credenciamento da referida Câmara Arbitral;

(g) Compromete-se a divulgar as informações previstas na Convenção Arbitral aos árbitros atuais ou que venham a se incorporar à Câmara e garantir, por meio de menção expressa na minuta padrão do Termo de Arbitragem, a sua observância;

(h) Responsabiliza-se em avaliar e receber as garantias financeiras eventualmente apresentadas pelas partes quando determinadas pelo Tribunal Arbitral no curso de cada procedimento decorrente da Convenção Arbitral;

(i) Compromete-se a manter lista atualizada de árbitros tecnicamente qualificados e conhecedores do setor elétrico brasileiro para dirimir os conflitos decorrentes da Convenção Arbitral;

(j) Responsabiliza-se por enviar trimestralmente, ou em prazo menor quando requerido pela CCEE, Relatório Gerencial sobre procedimentos arbitrais geridos pela respectiva Câmara Arbitral, conforme modelo Anexo II deste Requerimento;

(k) Compromete-se com o fornecimento do atendimento eficiente e especializado à CCEE e signatários da Convenção Arbitral;

(l) Tem ciência do Procedimento de Homologação e Credenciamento disponível no site da CCEE, e da necessidade de manutenção de atendimento aos requisitos nele previstos, e que pode ter seu credenciamento cassado caso deixe de atendê-los;

(m) Confirma que todos os documentos em língua estrangeira estejam acompanhados da respectiva tradução simples, sendo encaminhada a respectiva tradução juramentada em caso de solicitação do Conselho de Administração da CCEE, agente da CCEE e/ou órgão de fiscalização;

(n) Responsabiliza-se pelo atendimento de todos os dispositivos e prazos previstos na Convenção Arbitral, Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e regulamentos aplicáveis a matéria e à atuação da Câmara Arbitral, bem como à obrigação de instituição de processo de mediação no âmbito privado e de forma prévia ao procedimento arbitral;

(o) Compromete-se a reembolsar a CCEE tão somente com despesas suportadas, como transporte, viagem e alimentação, quando por solicitação da Câmara Arbitral a CCEE auxiliar na promoção de treinamento para os seus árbitros; e

(p) Responsabiliza-se, de forma integral, pela autenticidade, legalidade e veracidade das informações aqui prestadas nas esferas administrativa, cível e criminal, isentando a CCEE de qualquer responsabilidade sobre informação que tenha sido declarada erroneamente ou não atualizada.

<Local> , <Data>

<Responsável Legal pela Câmara Arbitral c/c dados de identificação>

Este Requerimento deve ser assinado com reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica (via certificação digital, no padrão ICP-Brasil e/ou protocolo de autenticidade da assinatura).

**ANEXO I – MODELO DE EMENTA DE SENTENÇA ARBITRAL**

<NÚMERO DA SENTENÇA>

<TEMA CENTRAL DA SENTENÇA (PALAVRAS-CHAVE)>

<Em poucas linhas, sintetizar a tese e o dispositivo da sentença, citando a norma jurídica que fundamentou tal decisão>

<Data da decisão MM/AAAA>

**ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL**

Enviar planilha contendo informações, tais como (devendo ser uma linha para cada procedimento):

1. Número do Procedimento arbitral;

2. Objeto (que comporá a tese a ser sintetizada no extrato da sentença);

3. Status do Procedimento arbitral (“ativo” ou “encerrado”). A ideia é manter relatório com histórico, por isso manter procedimentos encerrados;

4. Decisão vigente a ser operacionalizada pela CCEE;

5. Há garantia financeira para viabilizar a operacionalização pela CCEE nos termos da Convenção Arbitral (“sim” ou “não”);

6. Havendo garantia financeira: Indicar a espécie (carta de fiança, dinheiro etc);

7. Havendo garantia financeira: Indicar início da vigência;

8. Havendo garantia financeira: Indicar término da vigência;

9. Havendo garantia financeira: Indicar valor histórico;

10. Havendo garantia financeira: Indicar valor atualizado; e

11. Demais observações relevantes/pertinentes.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** |
| <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> |
| <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> |
| <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> | <XXXX> |